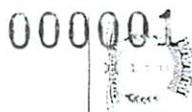




Check List Inexigibilidade		
Número do processo: 007/2016		
Fornecedor: Copel Telecom		
Objeto: Conexão à internet		
Inexigibilidade - Art. 25, inciso (I)		
Data da Solicitação: 20/06/2016		
Valor: R\$3.097,80		
Perguntas	Sim	Não
1) Portaria da Comissão Permanente	x	
2) Publicação da Portaria	x	
3) Há solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Há justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)	x	
4) O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)	x	
5) Há orçamento da empresa?	x	
6) Tem a comprovação da situação de inexigibilidade?		
6a) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente?	x	
6b) Ou 25, II - Serviços Técnicos Art. 13 - caracterização - Natureza Singular - profissional ou empresa de notória especialização.	x	
7) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)	x	
8) Há parecer contábil?	x	
9) Há autorização da presidência?	x	
10) O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)	x	
11) Tem Contrato Social ou equivalente?	x	
12) Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?	x	
13) Tem CND Estadual?	x	
14) Tem CND Municipal?	x	
15) Tem CND FGTS?	x	
16) Tem CND Trabalhista?	x	
17) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias?	x	
18) Foi realizada a Homologação e Adjudicação do Processo pela Presidente?	x	
19) Houve publicação no mural de licitações do TCE?	x	
20) Autorização de Fornecimento	x	

**Carolina Cantidio**  
**Controladora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 001/16**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornelio Procopio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornelio Procopio.

- Presidente: Dayane Costa Del Rovere
- Secretária: Michelle Lamare Pimenta
- Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornelio Procopio, 05 de janeiro de 2016.

  
**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**  
 Presidente

Art. 12º - A fiscalização do fiel cumprimento desta Lei e dos procedimentos operacionais e administrativos por ela estabelecidos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde que dela responderá inclusive ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, estabelecer outras graduações de multas, respeitando os parâmetros fixados nesta Lei, bem como definir eventuais emissões:

Art. 14º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornelio Procopio, 21 de janeiro de 2016.

- Fernando Vanuchi Peppes
- Vereador - PMDB

Rel.:  
 Projeto de Lei nº. 030/2015  
 Autoria: FERNANDO VANUCHI PEPES  
 Promulgação oriunda de Sanção Tácita

**PORTARIA Nº 001/16**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornelio Procopio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

### RESOLVE

Art. 1º - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornelio Procopio.

- Presidente: Dayane Costa Del Rovere
- Secretária: Michelle Lamare Pimenta
- Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornelio Procopio, 05 de janeiro de 2016.  
**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**  
 Presidente

**PORTARIA Nº 002/16**

A Presidente da Câmara Municipal de Cornelio Procopio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**,

### RESOLVE

A Presidente da Câmara Municipal de Cornelio Procopio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

- Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere
- Equipe de Apoio:

- Priscila Cristina Albergoni Paixão Calvo
- Michelle Lamare Pimenta
- Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornelio Procopio, 05 de janeiro de 2016.  
**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**  
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FORMULÁRIO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRA  
DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITANTE: Carolina Cantidio

DATA: 09/06/2016

Material de Consumo       Serviços e Encargos       Outros  
 Obras e Instalações       Equip<sup>o</sup>. e Material Permanente      Quais:

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	Aumento conexão de internet	1	01

**JUSTIFICATIVA (obrigatório):**

Necessária a melhoria de conectividade para realização dos trabalhos legislativos, assim como para a transmissão ao vivo das sessões.

Carolina Cantidio

Assinatura Solicitante

Servidor Responsável pelo acompanhamento

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello  
Presidente

Autorizado em 10 / 06 / 16

Obs.:



**DOLAVALE&DOLAVALE**  
AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Cornélio Procópio, 07 de Junho.

Requerimento

À

Câmara Municipal dos Vereadores de Cornélio Procópio Pr.

Ref.

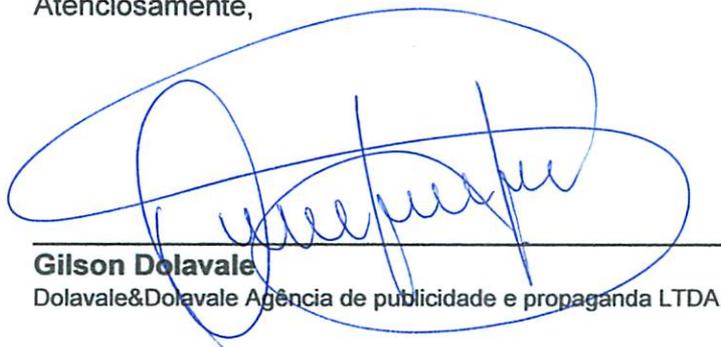
Pedido de aumento da velocidade da Internet.

A Dolavale & Dolavale agência de publicidade e propaganda Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.527.463/0001-20, com sede na av. XV de Novembro, 183 - 6º andar SL 61, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar o aumento da velocidade da internet para um melhor desempenho na transmissão ao vivo da Sessão da Câmara já que a atual velocidade vem causando travamento e atraso na imagem impossibilitando o serviço adequado.

A velocidade Solicitada é de **50 Mega Bits** que vai suprir tanto a transmissão quanto o uso simultâneo da Câmara Municipal para outros fins.

Certos do deferimento do pedido, aguardamos

Atenciosamente,



**Gilson Dolavale**  
Dolavale&Dolavale Agência de publicidade e propaganda LTDA.

**RECEBIDO**  
Em 07/06/16 Horas 04:14  
Dolavale  
Encarregado

000004

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio  
 CNPJ: 72.327.307/0001-02  
 Serviço: Copel Fibra



COPEL  
Telecom



CNPJ 04.368.865/0001-66

O Copel Fibra é um produto de acesso à Internet baseado na tecnologia GPON, com alta qualidade e disponibilidade, e que ainda oferece banda simétrica (download e upload com a mesma capacidade).

Seq.	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Viabilidade de atendimento	Taxa de Instalação <sup>1</sup>	Mensalidade
1	667188	Câmara Municipal	R Paraiba, 163	Cornélio Procópio	Copel Fibra	150 Mbps	Viável	R\$ 99,00	R\$ 249,90

<sup>1</sup>Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
- Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
  - Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
  - Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
  - Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Copel Telecom, dentro das instalações do cliente.
- Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada irá realizar estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento.
- Prazo de contratação: 365 dias.

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba, 15/6/2016.

Copel Telecomunicações S.A.

Rua José Izidoro Biazzetto, 158  
 CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil  
 www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181

Fax: (41) 3331-3100

E-mail: corporativo.cte@copel.com

nossa  
empresa

telefonica  
fixa

telefonica  
celular

internet  
banda larga

tv  
por assinatura

provedor  
internet

área do  
cliente

# SERCOMTEL™

SOLUÇÕES COMPLETAS

planos e serviços |

102 Portais

Sercomtel » BandaLarga » Para Sua Casa » Plano Banda Larga Ideal

## Banda Larga Ideal

### Para você

Com os planos de Banda Larga Ideal, você acessa seus e-mails, participa de bate-papos, faz pesquisas na internet, envia e baixa fotos, músicas e filmes com muita rapidez. Você pode assistir a vídeos, jogar online e muito mais, pagando menos por tudo isso.

### Valores do plano

2 Mega	5 Mega	8 Mega	10 Mega	15 Mega	20 Mega
A partir R\$ 38,90	A partir R\$ 53,90	A partir R\$ 65,90	A partir R\$ 71,90	A partir R\$ 98,90	A partir R\$ 115,90

30 Mega	60 Mega	100 Mega	150 Mega	200 Mega
A partir R\$ 197,90	A partir R\$ 329,90	A partir R\$ 384,90	A partir R\$ 439,90	A partir R\$ 549,90

Preços válidos somente para Banda Larga Ideal no Box Ideal ou Box Perfil Ideal. Preços Banda Larga Ideal não incluem mensalidade do plano de voz. Os descontos e benefícios da promoção estão condicionados a permanência mínima de 12 meses nos planos contratados. O cancelamento antes do período de 12 meses, acarretará o reembolso dos benefícios utilizados. O assinante fará jus a uma franquia de consumo de dados mensal proporcional à velocidade contratada. Promocionalmente e por tempo indeterminado a franquia de dados será limitada para todos os clientes. Promoção válida por 12 meses, podendo, a critério da Sercomtel, ser prorrogada ou descontinuada mediante aviso prévio de 30 dias. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a máxima nominal, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. Instalação e serviço sujeitos a disponibilidade e viabilidade técnica. \*Instalação isenta promocionalmente. \*\*Locação do modem gratuita mediante fidelidade de 12 meses. \*\*\*Locação do roteador wi-fi gratuita mediante fidelidade de 12 meses. Autenticação gratuita. Para mais informações, consulte o regulamento ou ligue 103 43.

### Pacote com celular



### Cadastre-se Gratuitamente



### Requisitos para Banda Larga Sercomtel



### Modems



### Extrato de consumo



### Segurança e Manutenção



### Teste de velocidade e cartilha



### Contratar Serviços



### Documentos

Leia o Contrato de Adesão  
Leia o Anexo Contratual da Banda Larga Ideal  
Leia o Regulamento Box Ideal  
Leia o Regulamento Box Perfil Ideal  
Leia o Regulamento Banda Larga Ideal



Auxílio à Lista  
**102 WEB**



000006  
Acesso à  
Informação

# BANDA LARGA

Acesso ilimitado à maior rede WiFi da América Latina

Modem WiFi sem custos adicionais

Instalação feita pela equipe da Oi

Conheça as dicas do empresário André Marques

Quer comprar?

Ligue pra mim

Chat de vendas

ou ligue 0800 079 3131

## ESCOLHA A MELHOR VELOCIDADE PRA SUA EMPRES

	Plano	Modem Incluído	Oi Wifi Ilimitado
R\$ <b>84,90</b> /mês	35 Mega	Com WiFi	<input type="button" value="Selecione"/>
R\$ <b>74,90</b> /mês	Até 25 Mega	Com WiFi	<input type="button" value="Selecione"/>
R\$ <b>64,90</b> /mês	15 Mega	Com WiFi	<input type="button" value="Selecione"/>
R\$ <b>59,90</b> /mês	Até 10 Mega	Com WiFi	<input type="button" value="Selecione"/>
R\$ <b>49,90</b> /mês	Até 2 Mega	Com WiFi	<input type="button" value="Selecione"/>

Taxa de Adesão no Valor de R\$ 60,00 parcelada em 10X sem juros.

000008

## CONHEÇA AS VANTAGENS

Você tem em todas as velocidades

### Não precisa de provedor

A Oi garante seu acesso à internet.

### Modem wi-fi incluso

Facilite o seu acesso à internet.

### Instalação

Instalação feita pela equipe Oi.

### Oi WiFi

Conheça o acesso ilimitado à maior rede WiFi da América Latina.

## SERVIÇOS PRA SUA INTERNET

### Oi Domínio

Escolha um domínio próprio para o seu site.

### Oi E-mail Empresarial

Crie os e-mails da sua empresa com seu próprio domínio.

### Oi E-mail Marketing

Toda a sua campanha de marketing baseada na comunicação por e-mails.

Esse e muitos outros serviços para deixar a internet da sua empresa muito mais completa. [Conheça agora](#)

## QUER TUDO ISSO COM IP FIXO?

Conheça o IP Profissional, a Banda Larga Profissional com IP Fixo pra hospedar sites, fazer videoconferência, executar um FTP e acessar remotamente computadores.

[Conheça o IP Profissional](#)



Banda larga dedicada, IP Fixo, Upload e Download com a mesma velocidade, supervisão 24h e altíssima conexão.

[Conheça o IP Connect](#)

## OUTROS PRODUTOS

Veja como melhorar ainda mais a produtividade da sua empresa

### Oi WiFi

A maior rede de WiFi do Brasil vai ajudar seu negócio.

[Conheça](#)

### Oi Fixo

Leve o Oi Fixo pra sua empresa, tenha mais vantagens com muito mais economia.

[Conheça](#)

# JÁ É CLIENTE?

## DOCUMENTOS

Regulamento Banda Larga  
 Regulamento Banda Larga sem Fixo  
 Regulamento Banda Larga sem Fidelização  
 Contrato Banda Larga  
 Sumário Oferta Banda Larga com Fidelização  
 Sumário Oferta Banda Larga sem Fidelização sem Fixo  
 Sumário Oferta Banda Larga sem Fidelização

Precisa de ajuda? Ligue **0800 031 0800**

### Outros planos

A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a máxima nominal, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos.

Oferta válida para clientes não residenciais - NRes, para adesões até 04/11/2016, podendo ser prorrogada a critério da Oi, nas localidades constantes no regulamento [www.oi.com.br/oipraempresas](http://www.oi.com.br/oipraempresas). A Conexão à Internet será feita pela Oi, sem necessidade de provedor de acesso. Os descontos e benefícios das ofertas estão condicionados à permanência mínima de 12 meses conforme Plano Oi Velox NRes contratado, o cancelamento do serviço pelo assinante antes do período contratado acarretará na cobrança de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos de 12 meses, proporcional à quantidade de meses restantes para o fim do contrato. O assinante fará jus a uma franquia de dados mensal proporcional à velocidade contratada. Sujeito à disponibilidade e viabilidade técnica e a análise de crédito. Prazo de instalação de até 7 dias após o início do serviço, podendo ser prorrogado em casos de fatores alheios à responsabilidade da empresa. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a máxima nominal, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. A taxa de upload para Plano Oi Velox NRes 300Kbps é de até 128Kbps, para Planos Oi Velox NRes 600Kbps é de até 300Kbps, para os planos Oi Velox NRes 2 Mega, 5 Mega e 10 Mega é de até 512Kbps, para o plano 15 Mega é de até 1Mbps e para os planos 20 Mega e 35 Mega é de até 3Mbps. Para mais informações, consulte regulamento e ofertas em [www.oi.com.br/oipraempresas](http://www.oi.com.br/oipraempresas) ou ligue para 0800 079 3131.

## Eu quero

### Conhecer os produtos

Telefone Móvel  
 Telefone Fixo  
 Telefone Fixo com Ramais  
 Longa Distância  
 Internet Banda Larga  
 Internet Banda Larga dedicada  
 Internet Móvel  
 TV por Assinatura  
 Oi Soluções  
 Rede de Dados

### Espaço cliente Oi Empresas

2ª via de Conta Oi Móvel  
 Acompanhe seu pedido  
 Entenda sua conta  
 Acompanhamento de Instalação do Oi Fixo  
 Consulta de Cobertura  
 Portal Oi Gestor  
 Portal auto-gestão Oi SmartCloud  
 Loja Oi SmartCloud  
 Central Oi Soluções

### Serviços Oi

Cancelamento de Serviços  
 Roaming Internacional  
 Caixa Postal pro Oi Fixo  
 Identificador de chamadas pro Oi Fixo  
 Caixa Postal pro Oi Móvel  
 Identificador de chamadas pro Oi Móvel  
 Bloqueio de chamadas a cobrar pro Oi Fixo

### Conhecer a Oi

Trabalhe em uma Franquia Oi Empresarial  
 Seja um Franqueado Oi Empresarial  
 Termos e Contratos

### Pra Atendimento

0800 031 0800

### Pra Comprar

0800 079 3131

A Oi te liga





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000010

MIC 001-2016

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2016.

Em atenção ao pedido formulado para serviços de telecomunicações (internet) e contratação de mão-de-obra para manutenção de veículos, informamos a existência de dotação orçamentária para o subelemento, conforme bloqueio em anexo:

**3.3.90.30.39.58.00.00 – Serviços de telecomunicações**

Informamos ainda que, até o momento, os gastos no subelemento somam R\$4.343,46.

Atenciosamente,

18 DE JUNHO DE 2016

Dayane Costa Del Rovere  
Comissão de Licitação

Estado do Paraná **000011**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**  
 Relação de Empenhos Emitidos

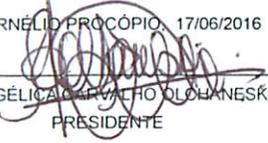
Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
---------	------	----------	--------------	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	--------	------	----------	---------------------------

Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

24 O				29/01	703,56	0,00	0,00	0,00	703,56		01.031.001; 0001		1.501	11	3.3.90.39.58.00.00.00	380 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.												

Total do Dia:					703,56	0,00	0,00	0,00	703,56								
31 E				02/02	7.900,00	0,00	4.343,63	2.443,46	5.456,54	43680	01.031.001; 0001		1.501	11	3.3.90.39.58.00.00.00	380 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ANUAL.												

Total do Dia:					7.900,00	0,00	4.343,63	2.443,46	5.456,54							
Total da Entidade:					8.603,56	0,00	4.343,63	2.443,46	6.160,10							
Total do Período:					8.603,56	0,00	4.343,63	2.443,46	6.160,10							

CORNÉLIO PROCÓPIO, 17/06/2016  
  
 ANGÉLICA CAVALHO OLOHANESKI DE ME  
 PRESIDENTE

  
 PAULO ROBERTO SANTANA  
 CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

## CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 40/2016

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

000012

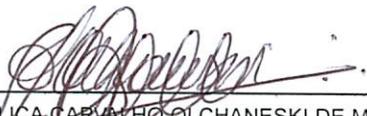
Órgão: 01 - Câmara Municipal  
 Unidade: 01.01 - Câmara Municipal  
 Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa  
 Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas  
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Código reduzido: 000011

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	17/06/2016		20.674,12	3.097,80	17.576,32

Serviços de telecomunicações - Acesso à Internet

CORNÉLIO PROCÓPIO, 17/06/2016

  
 ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MI  
 PRESIDENTE

  
 PAULO ROBERTO SANTANA  
 CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000013

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2016.

Em atenção ao pedido formulado para serviços de telecomunicações (acesso à internet) justifica-se a contratação com a empresa Copel Telecomunicações, CNPJ: 04.368.865/0001-66, pelo menor preço ofertado e única fornecedora da velocidade determinada como necessária, num valor total de R\$3.097,80 (três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

---

Dayane Costa Del Rovere  
Comissão de Licitação

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.****ESTATUTO SOCIAL****NOC 000100**

Aprovado e consolidado na 31ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 10.10.2013 e alterado pela: 34ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 23.04.2015 e 35ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2015.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Inscrição Estadual: 90.233.099-28

NIRE: 41300019274

Inscrição Municipal: 00423672-9

Endereço:

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

Fax: (55-41) 3331-4112



## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b>	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.....	3
<b>CAPÍTULO II</b>	DO CAPITAL E DAS AÇÕES.....	3
<b>CAPÍTULO III</b>	DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
	<b>Seção I</b> DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
	<b>Seção II</b> DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
	<b>Seção III</b> DA DIRETORIA.....	4
	<b>Seção IV</b> DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA.....	6
<b>CAPÍTULO IV</b>	DO CONSELHO FISCAL.....	6
<b>CAPÍTULO V</b>	DA ASSEMBLEIA GERAL.....	6
<b>CAPÍTULO VI</b>	DO EXERCÍCIO SOCIAL.....	7
<b>CAPÍTULO VII</b>	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	7

### ANEXOS:

- I. LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998
- II. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000

### CONVENÇÕES:

**AG:** ASSEMBLEIA GERAL

**AGE:** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**JUCEPAR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DOE PR:** DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DOU:** DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

<b>15º TABELIONATO</b> Rua João Loureiro, 711 - CEP 80010-000 Centro Comercial Itália - Curitiba/PR APRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO NEM DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA
Curitiba <b>09 JUN. 2015</b> Paraná
Bel. Mônica M. G. do Macedo Dalla Vecchia Notária e Registradora Designada CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE

Observação: O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.



## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:
- explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
  - estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
  - prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
  - explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;
  - participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
  - prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- § 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.
- § 2º** Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.
- Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.
- Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

## CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$304.196.899,88 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 304.196.899 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração.
- Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria.

15º TABELIONATO	
Rua José Lourenço, 711 - CEP 80015-000	
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR	
COPIL - COORDENADORIA DE REGISTRO DE ATOS NOTARIAIS	
CURITIBA, 09 JUN. 2015	
Paraná	
Bél. Mônica M. G. de Macedo Dalla Vecchia	
Notaria e Registradora Designada	
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO	
ENTREGUE PARA A PARTE	

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

**Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.

**Art. 10** Compete ao Conselho de Administração:

- I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
- II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
- III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
- VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
- VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.

§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**Art. 11** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

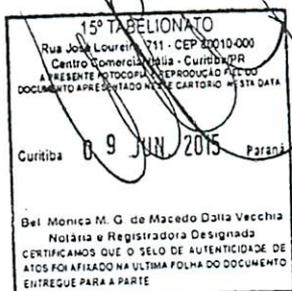
## SEÇÃO III

### DA DIRETORIA

**Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.

**Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.

**Art. 13** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a



eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

**Art. 14** Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

**Art. 15** Compete à Diretoria:

- I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
- II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
- III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
- IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
- V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
- VI. conceder licença a seus membros.



- § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;
- § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.
- § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.
- § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.
- § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.
- § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

**Art. 16** Compete ao Diretor Presidente:

- I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;

- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º;
- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.
- Art. 17** Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.
- Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

#### SEÇÃO IV

##### DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA

- Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.

A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.



#### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

#### CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.

**Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

#### CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

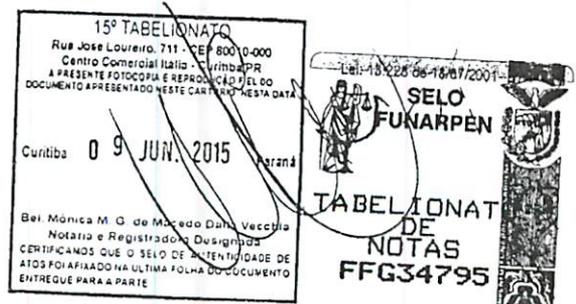
§ 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

**Art. 29** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

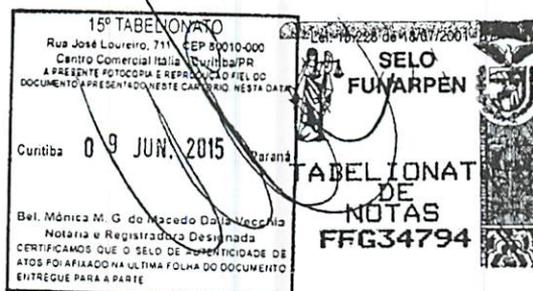
**Art. 30** A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.



## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. (outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG de	JUCEPAR		Publicada no DOE PR de
	Nº arq.	Data	
30.08.2001	20012540579	23.11.2001	
08.01.2003	20030147115	22.01.2003	29.01.2003
28.04.2006	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
22.08.2006	20063496941	29.09.2006	10.10.2006
30.04.2007	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
30.11.2007	20075330180	07.12.2007	
18.04.2008	20081789157	02.05.2008	
13.03.2009	20091796954	12.05.2009	
03.05.2010	20105537896	24.05.2010	
09.07.2010	20107407841	26.08.2010	
26.04.2012	20123192587	09.05.2012	15.05.2012
22.08.2012	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
29.04.2015	20152927700	25.05.2015	29.05.2015



## Evolução do Capital (Art. 4º)

Capital Inicial, em 20.03.2001: R\$ 1.000.000,00

Ata da AG de	NOVO CAPITAL APROVADO - R\$	JUCEPAR		ATA NO DOE PR de
		Nº ARQ.	DATA	
30.08.2001	120.650.010,00	20125404579	23.11.2001	
28.04.2006	187.893.790,32	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
30.04.2007	194.053.790,32	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
03.05.2010	194.754.541,83	20105537896	24.05.2010	
22.08.2012	240.396.899,88	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	304.196.899,88	20152637036	13.05.2015	19.05.2015





**LEI ESTADUAL Nº 12.355/98**

***Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.***

(...)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

**Art. 2º** - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER  
Governador do Estado

Giovani Geonédís  
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho  
Secretário de Estado do Governo



Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.

**RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000**

*Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrais, para fins de desverticalização de suas atividades.*

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos incisos I e IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n.º 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná n.º 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

**Art. 1º** Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrais denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da concessionária.

**Art. 2º** Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**



Publicado no DOU de 21.12.2000, Seção 1, p. 60, V 138, n. 245 - E.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
 NIRE 41300019274  
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos dez dias de outubro de dois mil e treze, às dezoito horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião fora convocada a fim de que os conselheiros deliberassem sobre a eleição da Diretoria da Copel Telecomunicações S.A., necessária após a reestruturação organizacional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com reflexo em suas subsidiárias integrais, aprovada pela 187ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Copel Holding e pela 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como **Diretor Adjunto**, o Sr. MAURICIO DAYAN ARBETMAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na rua Desembargador Motta nº 1890, ap. 1201, Centro - Curitiba - PR - CEP 80.420-190. Mantêm-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, cuja Diretoria teve sua denominação ajustada após aprovação de alterações estatutárias na 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. *A presente é cópia fiel da ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.10.2013, lavrada à fl. 87 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.*

Curitiba, 10 de outubro de 2013

ADIR HANNOUCHE  
 Secretário Executivo

15º TABELIONATO  
 Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000  
 Centro Comercial Itália - Curitiba/PR  
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO  
 DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

Curitiba 23 OUT. 2013 Paraná

Junta Comercial do Paraná  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013  
 SOB NÚMERO: 20135799147  
 Protocolo: 13/579914-7, DE 21/10/2013  
 Empresa: 41 3 0001927 4  
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

15º TABELIONATO DE NOTAS  
 EUV05870

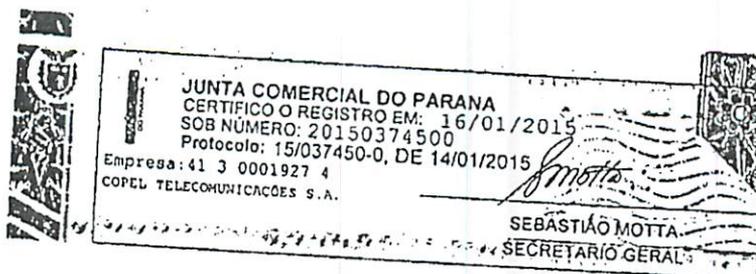
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
 NIRE 41300019274  
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e quinze, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abre os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que, em cumprimento às orientações do Acionista Majoritário da Companhia Paranaense de Energia - Copel, reuniu os conselheiros para que deliberassem sobre eleição de Diretor da Copel Telecomunicações S.A. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como Diretor de Finanças, o Sr. LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.913.921-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.542.759-20, residente e domiciliado na rua Padre Ildefonso nº 280, ap. 201, Curitiba - PR, CEP 80240-160, em substituição a Antonio Sergio de Souza Guetter. O eleito tomará posse mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Mantêm-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor Adjunto, o Sr. Mauricio Dayan Arbetman. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. A presente é cópia fiel da ata da 16ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 05.01.2015, lavrada à fl. 096 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015

ADIR HANNOUCHE  
 Secretário Executivo



000027

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
 NIRE 41300019274  
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 07, fl. 24, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 30ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia trinta de julho de 2013, às quatorze horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: 1) Composição da Diretoria. Curitiba, 25 de julho de 2013. (a) Jaime de Oliveira Kuhn – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A. Relativamente ao item 1 da pauta – Composição da Diretoria, considerando a eleição do Sr. Adir Hannouche como Diretor de Telecomunicações da Copel Holding pelo Conselho de Administração da Controladora, em sua 116ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, e que, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Estatuto Social desta subsidiária integral, a estrutura e as atribuições das Diretorias da Holding devem ser refletidas em suas Subsidiárias Integrais, após apresentados currículo e declaração de desimpedimento, a única acionista elegeu, em substituição ao Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, como Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., para completar o mandato relativo ao triênio 2013-2016, o Sr. ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 38.894.798-6 /SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na rua Indiana, 463, ap. 112, São Paulo – SP, o qual, por ser Diretor da Controladora, não receberá remuneração adicional para o desempenho de suas funções nesta Subsidiária Integral. Registrado, também, que o Sr. Adir Hannouche, a partir desta data, deixa de exercer o cargo de Diretor Adjunto desta subsidiária integral, o qual ficará vago até a indicação de novo membro. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual – reaberta a sessão – foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato.**

A presente é cópia fiel da ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 08 de março de 2013, lavrada à fl. 155 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

Curitiba, 30 de julho de 2013

DENISE TEIXEIRA GOMES  
 Secretária





devido a recomposição do Conselho de Administração; r) Artigo 28: o artigo 28 proposto corresponde ao art. 27 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; s) Artigo 29: o artigo 29 proposto corresponde ao art. 28 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; t) Artigo 30: o artigo 30 proposto corresponde ao art. 29 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; u) Artigo 31: o artigo 31 proposto corresponde ao art. 30 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor. O art. 31 do Estatuto atual foi extinto; e v) extinção das Diretorias de Gestão Corporativa, Jurídica, de Engenharia, de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial e de Telecomunicações. Após apreciação, a única acionista aprovou a alteração proposta do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. A seguir, sobre o item 2 da ordem do dia - **Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., a proposta de consolidação foi aprovada pela única acionista**, passando, a partir desta data, o Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO** Art. 1º A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a: a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos; b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; c) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; d) explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial. § 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável. Art. 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais. Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES** Art. 4º O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 240.396.899,88 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 240.396.899 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** **SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 5º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Art. 6º A representação da Companhia é privativa da Diretoria. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** Art. 7º O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 8º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares. Art. 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. Art. 10 Compete ao Conselho de Administração: I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia; III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social; IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia; V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral. § 1º As deliberações

150 TABELIONATO  
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000  
Centro Comercial Itália - Curitiba-PR  
A autenticidade fotocópia e reprodução fiel do  
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

Curitiba 3 OUT. 2013 Paraná

Del. Mônica M. O. de Medeiros Della Vecchia  
Notária e Registradora Designada  
CERTIFICAMOS QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE

do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. § 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. **SEÇÃO III DA DIRETORIA Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. **Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional. Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. Art. 14 Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor. Art. 15 Compete à Diretoria: I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade; II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e VI. conceder licença a seus membros. § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração. § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia. § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato. § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustentando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. Art. 16 Compete ao Diretor Presidente: I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; II. superintender e dirigir os negócios da Companhia; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores; IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos; V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º; VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração. Art. 17 Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos ao orçamento e planejamento





Carteira de Identidade RG nº 1.002.761-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado à Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR; ii. como Secretário Executivo: **ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463 - Casa 112, Brooklin Novo, São Paulo - SP - CEP 04.562-000; e iii. como membro: **JULIO JACOB JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.080, portador da carteira de identidade RG n. 4.109.514-8 e inscrito no CPF sob n. 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2400, apto. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR. A propósito, registra-se que os membros do Conselho Fiscal desta subsidiária integral, para o mandato 2013/2014, permanecem aqueles eleitos na 12ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02.05.2013, a saber: membros titulares: Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; e José Tavares da Silva Neto; e respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço. Na sequência, no tocante ao **item 4 - Fixação da remuneração dos Administradores**, o Sr. Presidente informou que a única acionista fixou o montante global anual da remuneração dos Administradores em até R\$. 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) **LINDOLFO ZIMMER** - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; **ADIR HANNOUCHE** - Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.; e **DENISE TEIXEIRA GOMES** - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10 de outubro de 2013, lavrada às fls. 156 a 160 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

Curitiba, 10 de outubro de 2013

**DENISE TEIXEIRA GOMES**  
Secretária

15º TABELIONATO  
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000  
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR  
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO  
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

Curitiba 23 OUT. 2013 Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013  
SOB NÚMERO: 20135799139  
Protocolo: 13/579913-9, DE 21/10/2013  
Empresa: 41 3 0001927 4  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

SEBASTIÃO MÓTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EUV05933

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
 NIRE 41300019274  
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

15º TABELIONATO  
 Rua José Loureiro 711 - CEP 80010-000  
 Centro Comercial Itália - Curitiba/PR  
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO  
 DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

Curitiba, 09 JUN. 2015 Paraná

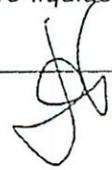
Bel Mônica M/G de Macedo Dalla Vecchia  
 Notária e Registradora Designada  
 CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE  
 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO  
 NÃO SE ENCONTRA EM NENHUMA PARTE

**ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
 TRIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2015, às nove horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, a Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando Leone Vianna, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 26 (verso), verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Registrada a presença nesta Assembleia, dos representantes da KPMG Auditores Independentes, Sra. Andressa Guerreiro e Sr. João Alberto Dias Panceri, e do Sr. Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes, Presidente do Conselho Fiscal da Copel Telecom. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, Diretor Presidente da Copel Telecom e secretário Executivo do Conselho de Administração - CAD da Copel Telecom, este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** “É convocada a acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 23 de abril de 2015, às nove horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação do relatório da Administração 2014, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2014; 2) Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2014 e para Pagamento da Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato; e 5) Fixação da remuneração dos Administradores e Conselheiros Fiscais. **34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Proposta da Diretoria para aumento de capital e atualização do artigo 4º do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. Curitiba, 07 de abril de 2015. (a) Adir Hannouche – Diretor Presidente”. Em seguida, relativamente ao item 1 da pauta - **Exame, discussão e votação do Relatório da Administração de 2014, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2014**, esclareceu o Sr. Presidente, que se encontravam sobre a mesa à disposição da acionista controladora, para efeito de exame e deliberação, o Relatório da Administração de 2014, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras desta subsidiária referentes ao exercício de 2014 — devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme parecer constante do balanço —, os quais foram publicados em 15.04.2015 no “Diário Oficial do Estado do Paraná”, edição 9432, nas páginas 157 a 161, e no jornal “Gazeta do Povo”, nas páginas 39 a 43, no caderno Economia & Balanços, tendo sido também objeto de apreciação pelo Conselho Fiscal, que emitiu o seguinte parecer: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - Os membros do Conselho Fiscal da Copel Telecomunicações S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame dos seguintes documentos: i. Demonstrações Financeiras e Relatório Anual da Administração referentes ao exercício de 2014; ii. Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Verificado no Exercício de 2014 e para Pagamento da Participação**

15º TABELIONATO  
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000  
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR  
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO  
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA  
Curitiba 09 JUN. 2015 Paraná

Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, a Proposta para Aumento de Capital. Com base em análises efetuadas e esclarecimentos adicionais prestados pela Administração, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes (KPMG Auditores Independentes) emitido sem ressalvas, concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinam favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Curitiba, 07 de abril de 2015. JOAQUIM ANTONIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORTES - Presidente; GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN e JOSÉ TAVARES DÁ SILVA NETO. A única acionista aprovou o Relatório da Administração de 2014, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2014. Relativamente ao item 2 da pauta - Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido Verificado no Exercício de 2014 e para Pagamento da Participação Referente à Integração entre o Capital e o Trabalho e Incentivo à Produtividade, a acionista controladora passou à análise da proposta da Diretoria transcrita a seguir: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2014 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE** - Senhor Presidente do Conselho de Administração: Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, bem como às demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, – ouvido o Conselho Fiscal – as proposições adiante especificadas: **I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO:** Do lucro líquido do exercício de 2014, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$58.583.776,93** (cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: **a) R\$ 2.929.188,85** (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido do exercício, para constituição da Reserva Legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 28, inciso I, do Estatuto Social; **b) R\$17.925.000,00** (dezessete milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais) para pagamento de juros sobre o capital próprio, em substituição parcial aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no caput do artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995; e no artigo 28, inciso II, do Estatuto Social; **c) R\$1.460.126,42** (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) para pagamento de dividendos complementares aos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; no caput do artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95; e no artigo 28, inciso II, do Estatuto Social. A proposição para pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$17.925.000,00 (dezessete milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais), representa para a acionista controladora uma remuneração líquida de imposto de renda retido na fonte, no valor de R\$15.236.250,00 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) os quais, somados aos R\$1.460.126,42 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), propostos a título de dividendos complementares, perfazem uma remuneração total, líquida de tributos, no valor de R\$16.696.376,42 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Tal montante, por sua vez, corresponde a 30% do lucro líquido ajustado pela quota destinada à constituição da Reserva Legal, em cumprimento às exigências legais e estatutárias relativas aos dividendos mínimos obrigatórios. **d) R\$36.269.461,66** (trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondentes ao remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da Reserva Legal e a remuneração proposta à acionista controladora, para constituição da Reserva de Retenção de Lucros, de forma a assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 198 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica "lucros acumulados", incluindo as destinações ora propostas: **Mutações patrimoniais (destinações):** Lucro líquido do

 2/5

15º TABELIONATO	
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000	
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR	
APRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO	
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA	
Curitiba	09 JUN 2015 Paraná

exercício R\$58.583.776,93 (-) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício) R\$2.929.188,85  
 Lucro líquido ajustado (base de cálculo dos dividendos mínimos) R\$55.654.588,08  
 o capital próprio - valor bruto R\$17.925.000,00 (-) Dividendos complementares obrigatórios R\$1.460.126,42 (-) Reserva de retenção de lucros R\$36.269.461,66. As demonstrações financeiras do exercício de 2014 refletem os respectivos registros contábeis das destinações especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

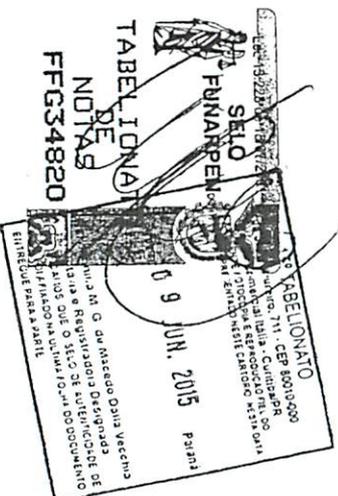
**1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO: E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal nº 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual nº 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual nº 1.978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração do capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso: X, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, de R\$6.258.416,53 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos aos empregados. Tal valor está provisionado nas demonstrações financeiras do exercício de 2014, especificamente na rubrica "despesas com pessoal", de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP nº 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que tais proposições atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 06 de abril de 2015. **ADIR ANNOUCHE** - Diretor Presidente. **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças. **MAURICIO DAYAN ARBETMAN** - Diretor Adjunto. O Sr. Presidente esclareceu que o valor provisionado para distribuição, a título de participação nos lucros ou resultados, foi aprovado em consonância com o exposto na Assembleia Geral Ordinária da Controladora e que os números definitivos serão ajustados nos registros contábeis do 2º trimestre de 2015, após a individualização dos valores por empregado. Passando ao item 3 da pauta - **Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em virtude do encerramento do mandato**, a acionista controladora, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, deliberou, para compor o Conselho Fiscal para o mandato que abrange o período de abril/2015 a abril/2016: a) reeleger como membros titulares: Sr. **Joaquim Antonio Guimarães de Oliveira Portes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 338.625/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.082.929-72, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 120, ap. 52, Batel, Curitiba - PR; e Sr. **George Hermann Rodolfo Tormin**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.348.081-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.119.341-20, residente e domiciliado na rua Saldanha Marinho nº 1501, ap. 701, Centro - Curitiba - PR, CEP 80430-160; b) eleger como membro titular: Sr. **Nelson Leal Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3.360.108-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.265.489-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, nº 1101, Mossunguê, Curitiba - PR, em substituição ao Sr. José Tavares da Silva Neto; e c) reeleger como membros suplentes, respectivamente: Sr. **Osni Ristow**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 271.623-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.282.709-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº 867, ap. 141, Bigorrião, Curitiba - PR; Sr. **Roberto Brunner**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 356.357/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.387.549-49, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 1985, ap. 62, Bigorrião, Curitiba - PR; e Sr. **Gilmar Mendes Lourenço**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 995.983-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.745.069-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Manzochi nº 169, Mercês, Curitiba - PR. Na sequência, no tocante ao item 4 - **Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato**, a acionista controladora, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, reelegeu, para compor o Conselho de Administração para o mandato que abrange o período de abril/2015 a



**EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças. **MAURICIO DAYAN ARBETMAN** - Diretor Adjunto. Após análise, a Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social da Companhia e para adequação do artigo 4º do Estatuto Social foi aprovada por unanimidade dos votantes. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavatura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de ata. (a) **LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA** - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; **JOAQUIM ANTONIO GUMARÃES DE OLIVEIRA PORTES** - Presidente do Conselho Fiscal; **ADIR HANNOUCHE** - Diretor Presidente da Copel Telecomunicações e Presidente da Assembleia; e **DENISE TEIXEIRA GOMES** - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 14ª Assembleia Geral Ordinária e 34ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 23 de abril de 2015, lavrada às folhas 167 A 171 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001. -----

Curitiba, 23 de abril de 2015

**DENISE TEIXEIRA GOMES**  
Secretária



15º TABELIONATO  
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000  
Centro Comercial Itália - Curitiba-PR  
A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO PEL DO  
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

Curitiba 09 JUN. 2015 Parana

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
NIRE 41300019274  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

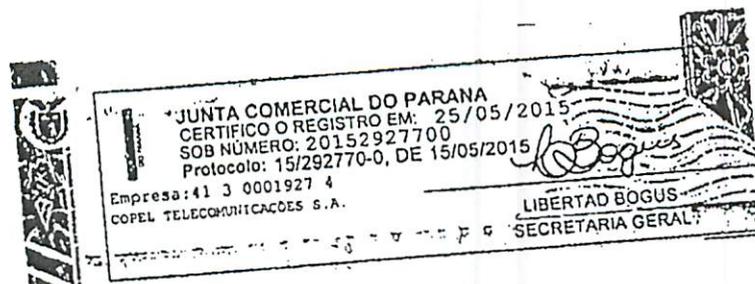
### ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2015, às quinze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, a Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Fernando Leone Vianna, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 27, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, Diretor Presidente da Copel Telecom e secretário Executivo do Conselho de Administração - CAD da Copel Telecom, este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cuja publicação foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76), transcrito a seguir: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. "É convocada a acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 29 de abril de 2015, às quinze horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. **Proposta para Alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.** Curitiba, 15 de abril de 2015. (a) Adir Hannouche - Diretor Presidente." Em seguida, relativamente ao item 1 da pauta - **Proposta para Alteração do Estatuto Social da Copel Telecom**, foi submetida à apreciação da Assembleia proposta nos seguintes termos, já apreciada pelo Conselho de Administração da Controladora - Companhia Paranaense de Energia - Copel: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.** - Senhor Presidente do Conselho de Administração: Considerando recente assunção das atividades de Tecnologia da Informação pela subsidiária, bem como a decorrente prestação desse serviço às demais empresas do grupo, verificou-se a necessidade de ajustes no Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, nos termos propostos a seguir, a fim de ser levados à deliberação da Assembleia Geral: i. **Artigo atual: Art. 1º (...)** a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos; **Artigo proposto: Art. 1º (...)** a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais; **Justificativa:** Existência de casos para os quais a Copel Telecom está considerando a inclusão do fornecimento de materiais na prestação do serviço de Telecomunicações; ii. **Artigo atual: Art. 1º (...)** (inclusão de inciso); **Artigo proposto: Art. 1º (...)** f) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); **Justificativa:** Regularização do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tendo em vista que, com a prestação de serviço de TIC, se faz necessário alterar o registro na Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, para o que é preciso que a atividade esteja descrita no Estatuto Social da Copel Telecom. Sem a menção desta atividade no CNPJ, não há como comprovar que a Copel Telecom está apta a desenvolver tal atividade, o que pode impedir a participação da subsidiária em concorrências, licitações e contratações de serviços de TIC. Somos de parecer que tais proposições atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. Curitiba, 06 de abril de 2015. **ADIR HANNOUCHE** - Diretor Presidente; **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI** - Diretor de Finanças;

**MAURICIO DAYAN ARBETMAN** - Diretor Adjunto. Analisadas as proposições, as alterações estatutárias apresentadas foram aprovadas pela única acionista. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela Acionista Controladora sua publicação em forma de extrato. (a) LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; ADIR HANNOUCHE - Diretor Presidente da Copel Telecom e Presidente da Assembleia; e DENISE TEIXEIRA GOMES - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 35ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 29 de abril de 2015, lavrada às fls. 174 e 175 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2015.

Curitiba, 29 de abril de 2015

**DENISE TEIXEIRA GOMES**  
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



3º REGISTRO CIVIL E  
15º TABELIONATO DE NOTARIAS



Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo ~~Dalla Vecehla~~  
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO GUILMARÃES DE MACEDO Livro 58-P Protocolo 0003555 Folha 051/052

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, (04/08/2015), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco-A, nesta Capital, neste ato, por seu **Diretor Presidente: ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, eletricista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 38.894.798-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 495.550.656-91, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital, e por seu **Diretor Adjunto: MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 063199004-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 910.430.857-34, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; conforme seus atos constitutivos, devidamente arquivados nesta Serventia sob nº 306, às folhas 127/158, do livro 23-CS; às folhas 105/106, do livro 24-CS; às folhas 007/008, 056/057 e 197/201, do livro 25-CS; às folhas 173/174, do livro 26-CS; às folhas 056/058, 176/177, do livro 27-CS; às folhas 146/147, do livro 28-CS; às folhas 063/066, do livro 29-CS; às folhas 010/011, 039/040, 151/152, do livro 30-CS; às folhas 009/010, 135/136 e 191/199, do livro 31-CS; às folhas 139/140, do livro 32-CS; às folhas 029/030, do livro 33-CS; às folhas 007/010, do livro 34-CS; às folhas 024/025, do livro 35-CS; às folhas 141/142 e 184/185, do livro 36-CS; às folhas 011/012 e 145/146, do livro 38-CS; às folhas 189/190, do livro 39-CS; às folhas 123/125, do livro 40-CS; às folhas 052/057, do livro 41-CS; às folhas 071/076 e 165/170, do livro 42-CS; às folhas 085/087, do livro 43-CS; às folhas 085/086, do livro 44-CS; às folhas 074/075, do livro 45-CS; às folhas 048/053 e 157/162 do livro 46-CS; às folhas 086/087, do livro 47-CS; às folhas 001, 131 e 157/158, do livro 48-CS; às folhas 072/074 e 195/198, do livro 49-CS; às folhas 030, 085/086 e 136 do livro 50-CS; às folhas 016 e 156/157 do livro 51-CS; às folhas 013/014 do livro 52-CS; à folha 034 e 113 do livro 53-CS; às folhas 058/059, 089/090, 131 e 191/193 do livro 54-CS, às folhas 109/111 e 259/260 do livro 55-CS; os presentes identificados por mim **Bel. Daniele Scolaro, Escrevente**, conforme documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **Procurador: WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.136.938-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.245.259-03, com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, nesta Capital; ao qual confere poderes especiais, para o fim especial de, em nome da outorgante, assinar contratos de venda de serviços de

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E  
15º TABELIONATO DE NOTASBel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
Registradora e Notária DesignadaTABELIONATO  
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 58-P

Protocolo 0003555

Folha 051/052

telecomunicações, no valor máximo global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) firmados pela outorgante com seus clientes; e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. (Sob minuta apresentada). **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela Outorgante, foi-me dito, através de seus diretores, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **04/08/2016 (quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis).** A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o item 684, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0003555, do protocolo geral. Eu, (a.), Bel. Daniele Scolaro, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumento: R\$64,23 (VRC 394,62), Funrejus: R\$16,06, Selo Funarpen: R\$0,69 (Lei13.228/2001). Selo Digital Nº bicHr.Do1hA.JK95Q, Controle: NAYhD.hD2Z. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., ADIR HANNOUCHE, da Outorgante(s). COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., MAURICIO DAYAN ARBETMAN, da Outorgante(s). Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada.. Nada mais. Traslada em segunda, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Eduardo Stadiniski Hartmann  
Escrevente





000042

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.865/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COPEL TELECOMUNICACOES S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPEL-TELECOM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE IZIDORO BIAZETTO</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>	
CEP <b>81.200-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOSSUNGUE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EVANDRO.DOMINSKI@COPEL.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3310-5180 / (41) 9229-4645</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

\* Emitido no dia 07/05/2015 às 15:03:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253  
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



## ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO  
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES  
KARINA BÁVARO ALVES  
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

## PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

## C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- COPEL TELECOMUNICACOES S/A -

CNPJ.04.368.865/0001-66. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 10 de junho de 2016.

MAURI TOZO  
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20  
EMITIDA POR: FERNANDA

000044



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.  
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:41:03 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2016.

Código de controle da certidão: **2C07.7AD1.B5DC.F497**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014673674-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66  
Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Controle Financeiro  
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
 Centro Cívico  
 80530-908 - Curitiba - Paraná  
 Tel.: 41 3350 8199 3350 8457  
 Fax 41 3350 8760

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº: 01-043075/2016

CERTIDÃO Nº: 500516/2016

CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Nº FISCAL: 423672-9

CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados,.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTO (DIFERENÇA), exercício de 2001(AI 115728), executado sob nº 0000232-67.2013.8.16.0185 - 2ª VFP, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 0046339-04.2011.8.16.0004 – 2ª VFP, até a presente data, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana Maria Culpi, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por **120 (cento e vinte) dias**. “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia” e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 03 de Maio de 2016.

  
 SILVANA MARIA CULPI  
 CHEFE DE DIVISÃO  
 MAT. 88.029

000047

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04368865/0001-66  
**Razão Social:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE /  
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2016 a 09/07/2016

**Certificação Número:** 2016061001402934589631

Informação obtida em 10/06/2016, às 08:54:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão n°: 45668450/2016

Expedição: 06/05/2016, às 10:15:39

Validade: 01/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

0000213-89.2011.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Inexigibilidade nº 007/2016

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S.A., CNPJ: 04.368.865/0001-66, referente ao serviço de telecomunicações (acesso à internet) no valor total de R\$3.097,80 (três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) por um período de 365 dias, com base no artigo 25 inciso I em conformidade com o artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2016.

  
ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
PRESIDENTE

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000051

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	12/2016
Descrição Resumida do Objeto*	Serviços de telecomunicações - acesso à internet através de fibra ótica baseado na tecnologia GPON.
Dotação Orçamentária*	33903958000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.097,80
Data Publicação Termo ratificação	17/06/2016
Data Cancelamento	

CPF: 2475780967 ([Logout](#))

do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,

PRESIDENTE

usando de suas prerrogativas regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva desta Casa de Leis, Carolina Di Paula Cantidio, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, as progressões e adicionais conforme abaixo:

1. Progressão horizontal por merecimento de acordo com o Art. 10º da Lei 837/2012 ;

2. Progressão vertical por conhecimento de acordo com o Art. 11 da Lei 837/2012 mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

a. Certificado de conclusão de especialização em Gestão Pública ;  
b. Certificado de participação em palestras, treinamentos, congressos, simpósios ou cursos de aperfeiçoamento correlatos com as atividades da Câmara totalizando 180h ;

3. Adicional por tempo de serviço de acordo com o Art. 119 da Lei 216/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 14 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
Presidente

Fica estabelecida a concessão de um nível horizontal a cada dois anos de efetivo exercício de suas funções aos servidores, mediante ato exclusivo da Presidência.

Art. 11, III – avanço de dois níveis verticais quando o servidor apresentar certificado de conclusão de especialização correlato às atividades da Câmara, com carga horária igual ou superior a 360 horas, limitado a oito níveis verticais.

Art. 11, VI – avanço de um nível vertical quando o servidor apresentar certificados de participação em palestras, treinamentos, congressos, simpósios ou cursos de aperfeiçoamento correlatos com as atividades da Câmara, cujo somatório de carga horária seja igual ou superior a cento e oitenta horas, limitado a oito níveis verticais. §4º I – serão considerados os cursos realizados nos últimos dez anos, contados da data da vigência desta Lei, desde que não tenham sido pagos pela Câmara; II – a partir da vigência desta Lei será considerado somente um curso custeado pela Câmara por ano.

**Inexigibilidade nº 007/2016**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S.A., CNPJ: 04.368.865/0001-66, referente ao serviço de telecomunicações (acesso à internet) no valor total de R\$3.097,80 (três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) por um período de 365 dias, com base no artigo 25 inciso I em conformidade com o artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

**Inexigibilidade nº 007/2016**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Copel Telecomunicações S.A., CNPJ: 04.368.865/0001-66, referente ao serviço de telecomunicações (acesso à internet) no valor total de R\$3.097,80 (três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) por um período de 365 dias, com base no artigo 25 inciso I em conformidade com o artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 17 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
PRESIDENTE

**ATOS DA FECOP**

**Compra Direta nº 022/2016**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: TOP COM INFORMATICA LTDA – CNPJ 08.751.591/0001-40, referente a reestruturação das redes de internet, reconfiguração de todos os computadores e impressoras, colocar computadores em rede, reconfigurar wi fi, organização dos cabos, perfazendo um valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 16 de junho de 2016.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO  
PRESIDENTE

**Compra Direta nº033/2016**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa J.P. NAVARRO & CIA LTDA, CNPJ. 09.143.784/0001-81, referente a aquisição de passagem aérea no trajeto Londrina/ Salvador para a atleta procopense Anny Caroline Avelino Ribeiro para representar a cidade e o estado na taça Brasil Juniores de Judô, nos dias 18 e19/06, apuramos o menor valor na ordem de R\$700,12 (setecentos reais e doze centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 15 de junho de 2016.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
JULIO CESAR SALES  
Diretor Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**

00005

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 31/2016

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562  
 RUA PARAIBA, 163  
 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Processo Administrativo: 12/2016  
 Processo Nr.: 12/2016  
 Data do Processo: 17/06/2016  
 Data da Homologação: 17/06/2016  
 Sequência da Adjudicação: 1  
 Data da Adjudicação: 17/06/2016

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Nr.: 8/2016 - IL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: Copel Telecomunicações S.A. Código: 526 Telefone: 4133313100  
 Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 Banco:  
 Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81200-240 Agência:  
 CNPJ: 04.368.865/0001-66 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - Câmara Municipal  
 Unidade: 01 - Câmara Municipal  
 Centro de Custo: 1 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Fonte de Recurso: Recursos Livres  
 Dotações Utilizadas: 1.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (11) - Manutenção das Atividades Legislativas Saldo: 28.128,78

Compl. Elemento: 3.3.90.39.58.00.00.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
 Condições de Pagto: EMATÉ 30 DIAS  
 Prazo Entrega/Exec.: 15  
 Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -  
 Objeto da Compra: Serviços de telecomunicações - Acesso à internet

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SERV	Serviços de Telecomunicações - Acesso à internet (47-02-0001)		3.097,80	3.097,80
					<b>Total Geral:</b>	3.097,80
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	3.097,80

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 17 de Junho de 2016

  
 ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELO  
 PRESIDENTE